

Carstens *Leiloeiros*

** Mais de 29 Anos de Sucesso**

ARTUR HENRIQUE CARSTENS

PAULO MÁRIO LOPES MACHADO

Leiloeiros

Públicos Oficiais

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.
EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**

1º Leilão/Praça: **10/02/2012** - às **13:15 h** (valor igual ou acima da avaliação)

2º Leilão/Praça: **24/02/2012** - às **13:15 h** (valor igual ou acima da avaliação)

LOCAL: Átrio do Fórum – Av. Hermann August Lepper, 980 - Saguauçu / JOINVILLE-SC.

Artur Henrique Carstens e ou Paulo Mário Lopes Machado, Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente autorizados pelo **Dr. LUIZ ZANELATO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA JOINVILLE/SC**, venderá em Praça/Leilão, na forma da lei, em dia, hora e local supracitados, o bem penhorado no processo a seguir:

A presente designação fundamenta-se no Artigo 686, § 3º, do CPC, alterado pela Lei nº 11.382, de 06/12/2006 - DOU 07/12/2006, que dispensa a publicação de editais quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a (60) sessenta vezes o maior salário mínimo, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação.

Autos nº **038.07.104959-0/001**

(A): JANE CÉLIA DE OLIVEIRA SARQUIS

(R): **JOÃO EDSON PAINO**

Bem: Uma (01) motocicleta, ano 1997, placas LYX 2475, marca JTA/SUZUKI Intruder 250, cor vermelha, chassi 9CDNJ41AJVM001906, Renavam 679322574, em regular estado de conservação. **Avaliada em R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**. Local p/ vistoria: Rua Caçador 308, Atiradores, no escritório deste Leiloeiro.

Por intermédio do presente, as partes, seus cônjuges, se casados forem e os eventuais interessados, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos dos processos epigrafados, bem como da realização da venda judicial dos bens descritos, no local, data(s) e horário(s) fixados. Os valores atribuídos aos bens serão corrigidos monetariamente até a data da Praça/leilão, como também o débito exigido. A Comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante. Havendo adjudicação, remição e solução consensual entre credor e devedor, a comissão será de conformidade com o despacho de fls. dos autos. Caso os executados ou os credores hipotecários, pignoratício ou anticrético, usufrutuários e o senhorio direto não sejam encontrados por qualquer razão, quando da expedição da respectiva intimação, valerá o presente como Edital de Intimação, segundo estabelecem os Artigos 687 (§5º) e 698 do CPC. De conformidade com o Art. 690 do CPC, alterado pela Lei nº 11.382/2006, arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 dias, mediante caução. Parágrafo 1º Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações, poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume. Mais informações no escritório do Leiloeiro fone/fax (047) 3422-8141 e/ou pelo endereço www.leiloeiro.com.br ou pelo e-mail carstens@leiloeiro.com.br

ARTUR HENRIQUE CARSTENS
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula AARC 003/82

PAULO MÁRIO LOPES MACHADO
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula AARC 029/99